



À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR  
MUNICÍPIO DE GRAMADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019  
ILMO(A). SR(A). PREGOEIRO(A)

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

A empresa **MUNDIAL OPERACOES MARITIMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.507.895/0001-34, localizada na Rua Aleksandro Virgílio Raupp, nº 370, Galpão 1, Bairro Areias, Paulo Lopes/SC, vem, por meio deste, manifestar seu pedido de esclarecimento para o edital em referência, de acordo com o que segue.

1. O modelo de declaração (Anexo 07) estabelece que *“O Responsável Técnico deverá emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de forma a assumir a **responsabilidade civil, penal, ambiental** por todas as estruturas a serem instaladas, a ART e/ou RRT deverá ser registrada no órgão fiscalizador competente do Rio Grande do Sul.”*

Com relação a tal exigência, oportuno se faz esclarecer:

a) Considerando que o objeto licitado consiste em *“contratação de empresa para locação, montagem e manutenção de piers flutuantes, para o espetáculo cênico denominado “Illumination”, está correto o entendimento de que a responsabilidade da Contratada consiste na disponibilização dos piers flutuantes em aço, acompanhada de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de arranjo*



estrutural fornecido, contemplando as limitações de altura e carga, estabilidade e flutuabilidade?

**b)** Caso o entendimento expresso na alínea anterior esteja correto, pergunta-se: uma vez que o certame tem por objeto a locação de *piers* flutuantes, a responsabilidade técnica pela montagem e fixação dos elementos cênicos respeitando os limites técnicos do equipamento, em especial relativos à capacidade de carga e distribuição de carga de acordo com o centro de gravidade é de responsabilidade do Órgão Contratante, correto?

**c)** Complementarmente, questiona-se: está correto o entendimento de que o Órgão Contratante tomará todas as medidas de segurança e se responsabilizará pela operação do equipamento no caso de uso deste por pessoas do elenco, responsabilizando-se técnica e operacionalmente pelas movimentações do equipamento após a entrega das balsas, de forma a garantir que seja respeitada a capacidade informada na ART emitida?

**d)** Considerando que o objeto do contrato se refere à locação dos *piers* flutuantes, está correto o entendimento de que o Órgão Contratante se responsabilizará pela montagem do cenário, pelos cabos de energia e pelos trabalhos realizados pelo elenco, prezando-se sempre pela segurança de todos os envolvidos e observando a carga máxima informada pelo responsável técnico na ART competente?

**2.** Tendo em vista que o CREA disponibiliza um rol padrão de itens que podem ser inseridos em uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), não sendo contempladas as palavras “civil, penal e ambiental”, questiona-se:



a) Está correto o entendimento de que a ART gerada pela Contratada deve contemplar apenas as limitações de altura e carga, estabilidade e fluutuabilidade?

b) Caso o entendimento expresso na alínea anterior não esteja correto, quais são os outros dados que devem ser inseridos expressamente na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) a ser emitida?

3. Outras empresas apresentaram pedidos de esclarecimento ao edital? Caso a resposta seja positiva, solicita-se a disponibilização de cópias das perguntas e respostas acerca desta licitação.

**Informamos que o e-mail da Empresa para o envio de esclarecimentos e respostas é [contato@locacaodebalsas.com.br](mailto:contato@locacaodebalsas.com.br)**

Cordialmente,

Paulo Lopes/SC, 17 de setembro de 2019.

---

**MUNDIAL OPERACOES MARITIMAS LTDA**  
**Marcelo Kokote de Andrade**  
**Representante Legal**